

---

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

---

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG  
DECRETO Nº 20.546, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

Concede a isenção das tarifas do serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros do Município de Porto Velho – Rondônia, para a realização do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 1º da Lei nº 2.898, de 16 de dezembro de 2021, que autoriza a concessão de subsídio tarifário ao transporte público coletivo urbano de passageiros no município de Porto Velho, bem como ainda dispõe no § 1º do Art. 2º da referida Lei, que autoriza diminuir ou isentar o valor da tarifa pública, como forma de incentivo e promoção à utilização do transporte público coletivo urbano no Município.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica concedida, a isenção das tarifas do serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros do Município de Porto Velho – Rondônia, para a realização do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, nos dias 03 de novembro de 2024, no horário compreendido entre as 9h (nove horas) e 20h (dezenove horas) e no dia 10 de novembro no horário compreendido entre as 9h (nove horas) e 19:30h (sete e meia horas).

**Parágrafo único.** A isenção se aplica ao transporte público regular e será válida para o deslocamento de ida e volta aos locais de prova.

**Art. 2º** A isenção será concedida mediante apresentação do cartão de inscrição do ENEM, local de prova e documento de identificação.

**Art. 3º** A isenção da tarifa também se estende aos acompanhantes de candidatos que sejam pessoas com deficiência ou apresentem doenças limitadoras de mobilidade, mediante comprovação de necessidade de assistência.

**Art. 4º** O ressarcimento dos valores devidos pelo Município de Porto Velho – Rondônia às concessionárias que exploram o serviço de que trata o Art. 1º deste Decreto, em razão da gratuidade concedida, dar-se-á mediante qualquer meio legalmente admitido.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***HILDON DE LIMA CHAVES***

Prefeito

**Publicado por:**

Natália Portela Carneiro Aguiar  
**Código Identificador:277C9967**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 31/10/2024. Edição 3847

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>